



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3110.01/22-PMSA-01 PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Gestão– Sr(a). Jose Celio Carneiro. Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE GESTÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ – Av. São João, 75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.



c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

## **9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**



9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

**Fornecedor: FORTAL COMERCIO EIRELI CNPJ: 09.242.923/0001-24**

**Representante:** maria de fatima araujo

**Telefone:** (88) 3661-4301

**E-mail:** fortal.comercio@hotmail.com

**Endereço:** AV JOSE GIFFONI DA SILVEIRA, 1810 - SAGUIM, Acaraú - Ceará - 62580-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	120,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO, BRANCO, BAIXO RUIÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	ELIN	AR CONDICIONADO 12000BTUS	R\$ 2.283,56	R\$ 274.027,20
2	26,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, BAIXO RUIÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	AR CONDICIONADO 18000BTUS	R\$ 3.373,52	R\$ 87.711,52
2	13,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO, BRANCO, BAIXO RUIÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELO PROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	AR CONDICIONADO 9000BTUS	R\$ 1.932,41	R\$ 25.121,33
2	4,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 24.000 BTUS FRIO, 220V, MONOFÁSICO, CONTROLE DE AR AUTOMÁTICO PATA TODAS AS DIREÇÕES, CONDENSADOR LEVE, COMPACTA E ROBUSTA, COM DESCARGA VERTICAL, POSSUI SERPENTINA EM COBRE QUE GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL, CONFIABILIDADE E ROBUSTEZ, DEFLETOR DE AR 360° COM 5 POSIÇÕES. FUNÇÕES SUPER, FAVORITO, NÃO PERTUBE, DORMIR, TIMER (TEMPORIZADOR), OSCILAR, DIREÇÃO. COM 4 MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO E 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA). FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A. ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	AR CONDICIONADO 2400BTUS	R\$ 4.948,92	R\$ 19.795,68
2	72,00	UND	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS, GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA NA COR BRANCA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA (FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA), GABINETE COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA UV, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, GÁS R134A, TENSÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	BEBEDOURO DE COLUNA	R\$ 993,47	R\$ 71.529,84
2	12,00	UND	BEBEDOURO GELÁGUA DE MESA, ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS, GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA ELETROZINCADA PINTADA NA COR BRANCA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA (FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA), GABINETE COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA UV, DUAS TORNEIRAS, UMA PARA SAÍDA DE ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, GÁS R134A.	ESMALTEC	BEBEDOURO DE MESA	R\$ 618,08	R\$ 7.416,96



TENSÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

2	17,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 150 LITROS COM TRÊS TORNEIRAS. BEBEDOURO EM POLIURETANO, COM ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAÇÃO SEM CONTATO COM A ÁGUA, TODO EM AÇO INOX AISI 430, TORNEIRAS DE ANTIMÔNIO CROMADAS, MOTOR COM AR REFORÇADO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TRIPLA FILTRAGEM POR PROCESSO DE CELULOSE, PÉS REGULÁVEIS, FECHADO NA FRENTE E LATERAIS. CAPACIDADE 900 LITROS/DIA, TERMOSTATO REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, 220V, COMPRESSOR 1/5 HP, DIMENSÕES APROXIMADAS 140 X 53 X 53CM (A x L x C). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JS BEBED	BEBEDOURO IND 150L	R\$ 3.727,28	R\$ 63.363,76
2	24,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 180 LITROS COM QUATRO TORNEIRAS. BEBEDOURO EM POLIURETANO, COM ESTRUTURA METÁLICA, TUBULAÇÃO SEM CONTATO COM A ÁGUA, TODO EM AÇO INOX AISI 430, TORNEIRAS DE ANTIMÔNIO CROMADAS, MOTOR COM AR REFORÇADO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TRIPLA FILTRAGEM POR PROCESSO DE CELULOSE, PÉS REGULÁVEIS, FECHADO NA FRENTE E LATERAIS, TERMOSTATO REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 145 X 58 X 62CM (A x L x C). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JS BEBED	BEBEDOURO IND 180L	R\$ 4.028,31	R\$ 96.679,44
2	10,00	UND	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA COM TORNEIRA DE PRESSÃO, GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO, BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO, PIA EM AÇO INOX POLIDO, TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO DE ÁGUA, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 (AÇO PURO) COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PRESSÃO MÍNIMA 15 MCA, MÁXIMA 40 MCA; CONEXÕES PARA ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS); ENTRADA DE ÁGUA ½; DRENO ¾ DRENO OPCIONAL; POTÊNCIA 154 W; CONSUMO 5,5 KW; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 4,1 L/H; CAPACIDADE DE ÁGUA 4,0 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 96 X 27 X 28 (A x L x P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JS BEBED	BEBEDOURO PRESSAO COLUNA	R\$ 1.052,99	R\$ 10.529,90
2	32,00	UND	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, GABINETE EM AÇO INOX ESCÓVADO E CÂMARA DE SUCO EM ALUMÍNIO SUPER RESISTENTE, ACOMPANHA UM CONE PARA LARANJA E UM CONE PARA LIMÃO, PENEIRA E COPO COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO. MOTOR COM POTÊNCIA DE 1/4 CV, BIVOLT COM CHAVE SELETORA, POTÊNCIA NOMINAL 400W, ROTAÇÃO 1750 RPM, FREQUÊNCIA 60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES.	GPANIZ	ESPRESSOR DE FRUTA IND	R\$ 420,81	R\$ 13.465,92
2	38,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 DUPLOS, GRELHA REDONDA EM FERRO FUNDIDO DE TAMANHO 30 X 30CM, QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, FORNO COM CAPACIDADE DE 55 LITROS, PORTA COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL E REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	CRISTAÇL AÇO	FOGAO IND 4 BOCAS	R\$ 1.688,46	R\$ 64.161,48
2	28,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 DUPLOS, GRELHA REDONDA EM FERRO FUNDIDO DE TAMANHO 30 X 30CM, QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, FORNO COM CAPACIDADE DE 77 LITROS, PORTA COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRA INTERNA REMOVÍVEL E REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	CRISTAL AÇO	FOGAO IND 6 BOCAS	R\$ 2.542,57	R\$ 71.191,96
2	14,00	UND	FOGÃO TIPO DOMÉSTICO 4 BOCAS, COM PÉS ALTOS, MATERIAL EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES COM ACABAMENTO ESMALTADO BRILHANTE, 2 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7KW, 2 QUEIMADORES MÉDIOS 2,0 KW, FORNO AUTOLIMPANTE COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGICA CLASSE A. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES.	ESMALTEC	FOGAO DOMESTICO 4 BOCAS	R\$ 767,83	R\$ 10.749,62
2	34,00	UND	FREEZER HORIZONTAL 350 LITROS, COM 02 PORTAS, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 4 PÉS COM RODÍZIO, DUPLA FUNÇÃO COM ACONDICIONAMENTO FRONTAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, 01 CESTO DESLIZANTE E REMOVÍVEL, NÃO CONTÉM CFC, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, FECHADURA COM CHAVE INJETÁVEL, DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL, VOLTAGEM 220, TERMOSTATO, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL	ESMALTEC	FRIZER 350L HORIZONTAL	R\$ 2.825,32	R\$ 96.060,88



FRONTAL, CONGELAMENTO RÁPIDO. GARANTIA DE 12 MESES.

FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 420 LITROS, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS, TRAZ MAIS RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIS FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR) E GRADE INTERNA, PUXADORES ANATÔMICOS, POSSUIR DRENO FRONTAL, SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. POSSUIR RODÍZIOS REFORÇADOS CHAPA EXTERNA GALVANIZADA DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. TRIPLA FUNÇÃO: CONGELADOR, CONSERVADOR E EXTRA-FRIO TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.

ESMALTEC	FRIZER HORIZONTAL 420L	R\$ 4.281,22	R\$ 124.155,38
----------	------------------------	--------------	----------------

GELADEIRA FROST FREE 573 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A, PORTAS DUPLEX, COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS, DEGELO AUTOMÁTICO, GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PÉS NIVELADORES E COM RODÍZIO, BIVOLT, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GARANTIA DE 12 MESES.

BRASTEMP	GELADEIRA FROST FREEE 573L	R\$ 3.062,66	R\$ 168.446,30
----------	----------------------------	--------------	----------------

GELADEIRA REFRIGERADOR 240 LITROS, 1 PORTA, LINHA BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR 214 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER 26 LITROS, PUXADOR ERGONÔMICO, PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL, GAVETA EXTRAFIA, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NA PORTA, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, 220V, FREQUÊNCIA 60HZ. GARANTIA DE 1 ANO.

ESMALTEC	GELADEIRA 240L	R\$ 2.267,29	R\$ 34.009,35
----------	----------------	--------------	---------------

GELADEIRA REFRIGERADOR 276 LITROS, 2 PORTAS, LINHA BRANCA, CAPACIDADE DO CONGELADOR 55 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 221 LITROS, COM GAVETA DE LEGUMES, PUXADORES ERGONÔMICOS, PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS ELEVADOS COM NIVELADORES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GÁS R134A, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

ESMALTEC	GELADEIRA 276L	R\$ 2.644,73	R\$ 63.473,52
----------	----------------	--------------	---------------

LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO, 800W, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, 6 LÂMINAS EM AÇO INOX, 5 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, SOBRETAMPA COM ESCALA PARA DOSAGEM, 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

WALITA	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	R\$ 317,71	R\$ 9.213,59
--------	--------------------------	------------	--------------

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 1,5CV, COPO E GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. GARANTIA DE 12 MESES.

COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND 6L	R\$ 1.039,19	R\$ 38.450,03
---------	-----------------------	--------------	---------------

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 LITROS, MATERIAL DO GABINETE, MANCAL, HÉLICE E JARRA EM AÇO INOX, TAMPA EM POLIETILENO COM VISOR E ALTA VEDAÇÃO, BASE EM ALUMÍNIO, CONJUNTO RETENTOR E MANCAL REFORÇADO, POTÊNCIA 1,5CV, ROTAÇÃO 3410 RPM, 220V. GARANTIA DE 12 MESES.

COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND25L	R\$ 2.279,45	R\$ 9.117,80
---------	-----------------------	--------------	--------------

SANDUICHEIRA, COM FUNÇÃO GRILL, CHAPAS ANTIADERENTES ONDULADAS, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, BASE ANTIDERRAPANTE, TRAVA PARA ARMAZENAMENTO, LÂMPADA SINALIZADORA DE FUNCIONAMENTO, 220 V, MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA DE AQUECIMENTO 25,5CM X 18CM.

MULTLASER	SANDUICHEIRA	R\$ 180,48	R\$ 9.926,40
-----------	--------------	------------	--------------

VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL 1 METRO, COM GRADE EM AÇO TRATADO PINTADO NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 PÁS DE NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO DE NO MÍNIMO DE 93CM, MOTOR BLINDADO COM NO MÍNIMO 1/2CV DE POTÊNCIA E RPM DE NO MÍNIMO 1100, ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE COM CINCO POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO DIFERENTES PARA REGULAGEM MANUAL, COM CHAVE DE PAREDE: COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE VELOCIDADES SENDO MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA, VOLTAGEM 220V.

VENTISOL	VENTILADOR PAREDE IND 1MT	R\$ 919,79	R\$ 18.395,80
----------	---------------------------	------------	---------------

VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60CM DE DIÂMETRO, COR PRETO, BIVOLT, GRADE METÁLICA REMOVÍVEL, POTÊNCIA 200W, COM TRÊS PÁS DE NYLON INJETADO, TRÊS VELOCIDADES.

VENTISOL	VENTILADOR PAREDE 60CM	R\$ 359,35	R\$ 90.556,20
----------	------------------------	------------	---------------

VENTILADOR DO TIPO COLUNA, AJUSTÁVEL EM ALTURA VARIANDO ENTRE 1,40 A 1,80M, SELETOR DE VELOCIDADE COM, NO MÍNIMO, TRÊS POSIÇÕES, HÉLICES DE 03 PÁS DE 50 CM, GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA, ACABAMENTO RESISTENTE À

VENTISOL	VENTILADOR COLUNA AJUST	R\$ 318,76	R\$ 20.719,40
----------	-------------------------	------------	---------------





FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS.

BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 50L COM 2 TORNEIRAS. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX, GABINETE COM ISOLAMENTO EM EPS, TUBULAÇÃO SEM CONTATO COM A ÁGUA, TORNEIRAS CROMADAS, MOTOR COM AR REFORÇADO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, TRIPLA FILTRAGEM POR PROCESSO DE CELULOSE, PÉS REGULÁVEIS, FECHADO NA FRENTE E LATERAIS, TERMOSTATO REGULÁVEL NA PARTE TRASEIRA, SERPENTINA EM AÇO INOX 304, 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS 130,5CM X 47CM X 53CM (A x L x P).

2 13,00 UND

JS	BEBEDOURO IND	R\$	R\$
BEBEDOURO 50L		2.286	29.730,74
		,98	

Total R\$ 1.528.000,00

## CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- 10.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.2** - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.
- 10.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.
- 10.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 10.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- 10.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.
- 10.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.
- 10.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.
- 10.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.
- Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** — Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará
- 10.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.
- 10.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.



**10.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

**10.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão N° 3110.01/22-PMSA** e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**



12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOUREO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 3110.01/22-PMSA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na



fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3110.01/22-PMSA e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

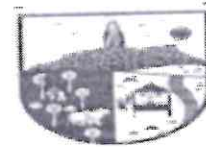
**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ACARAÚ ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



17.1 Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos. Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**ORGÃO GESTOR – Secretaria de Gestão**

<b>Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE GESTÃO</b>	<b>JOSE CELIO CARNEIRO</b>
	<b>CPF Nº 165.913.053-00</b>

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: FORTAL COMERCIO EIRELI CNPJ: 09.242.923/0001-24</b>	<b>FORTAL COMERCIO EIRELI:0924292300 0124</b>	Assinado de forma digital por FORTAL COMERCIO EIRELI:09242923000124 Dados: 2023.01.25 11:04:22 -03'00'
---	---	--